

Processo n.: @REC 18/01154802

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0485/2018, exarado no Processo n. PCR 12/00224350

Responsável: Valter José Gallina

Procurador: José Carlos Laurindo Machado

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 113/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0485/2018, exarado no Processo n. PCR 12/00224350, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Recorrente e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 3/2020

Data da sessão n.: 08/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC